

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
(Processo SIGADOC nº. SEDEC-PRO-2023/02095)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEDEC**, neste ato representada por sua **ORDENADORA DE DESPESAS**, designada pela Portaria nº 015/2019/SEDEC/GAB, publicada no D.O.E. no dia 21 de janeiro de 2019, torna público, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** (menor preço/Lote Único), fundamentando no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como regulamentação no Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Estadual nº. 216 de 31 de março de 2023 e fundamentos das demais legislações aplicáveis.

Os preços poderão ser ofertados eletronicamente entre os dias **06 de junho de 2024 até o dia de 13 de junho de 2024** às **15h00min – horário de Cuiabá/MT (16h00min – horário de Brasília/DF)**, , via sistema SIAG (Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso), Sistema sob o Suporte da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG que pode orientar em dúvidas de inserção no referido sistema pelos telefones: (65) 3613-3718/3616 e emails: portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br; fornecedores@seplag.mt.gov.br .

A verificação das propostas, enviadas pelo sistema, será realizada após as **15h00min – horário de Cuiabá/MT (16h00min – horário de Brasília/DF)** do **dia 13 de junho de 2024**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha de proposta mais vantajosa economicamente para a Administração Pública, **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, a fim de contratação de instituição sem fins lucrativos que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será via Lote Único conforme descrição dos serviços a serem executados de acordo com a tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total estimado
01	Prestação de serviços especializados para realização de todas as etapas até a homologação final de processo seletivo simplificado, destinado ao provimento de 33 (trinta e três) profissionais temporários além de formação de	Unidade	01	R\$ 56.658,00

	cadastro de reserva, por meio de seleção, exclusivamente por análise curricular e documental (títulos e experiência).			
--	---	--	--	--

1.2.1 Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2 Os preços estimados dos itens encontram-se na tabela acima, a fim de verificação dos interessados do preço máximo de aceitação pela Administração, como critério de aceitabilidade das propostas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os valores estimados, discriminados na tabela acima, tem como parâmetro os valores de inscrição sobre a quantidade estimada de 1.400 (um mil e quatrocentos) inscritos.

1.5. Por se tratar de contrato de risco, a contratada não poderá em hipótese alguma reclamar para receber valor superior previsto na proposta que deverá prever uma quantidade de 1.400 (um mil e quatrocentos) inscritos, na forma a seguir:

1.5.1. O valor dos serviços serão custeados com as inscrições, que serão realizadas através de pagamento de DAR – Documento de Arrecadação Estadual, destinado à conta única do Estado de Mato Grosso, de acordo com a sistemática de arrecadação e posterior transferência à futura contratada, respeitando o limite apresentado no preço da proposta;

1.5.2. Na hipótese do valor auferido com as taxas de inscrição ser superior ao valor da proposta, a diferença pertencerá à conta única do Tesouro Estadual;

1.5.3. Caso a quantidade de inscritos seja inferior a um mil e quatrocentos, a CONTRATADA irá arcar com o ônus.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no link “Portal de Aquisições no menu Fornecedores – ícone Acesso ao Sistema SIAG, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual para cadastro no E-Fornecedor, no link <HTTPS://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21> disponível no Portal da SEPLAG- MT, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação; e que não tenha em seu regimento ou estatuto apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

IV – Que tenha servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação como empregado da empresa, principalmente ocupando os cargos de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – **Empresas que tenham fins lucrativos;**

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII – Cooperativas de trabalho.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica/SIAG, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido e justificado, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.5. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos à sua habilitação – Modelo da Proposta no Anexo II deste aviso.

3.6. A partir da data prevista (**06 de junho de 2024**), as propostas serão recebidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização previsto na primeira parte deste aviso (**às 15h00min – horário de Cuiabá/MT (16h00min – horário de Brasília/DF do dia 13 de junho de 2024)**), respeitando o prazo

mínimo de três dias úteis, conforme prevê artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021 e artigo 150, *caput* do Decreto Estadual nº. 1.525/2022.

3.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar, sendo o próximo passo: a fase de análise das propostas por esta Administração Pública.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No momento de verificação das propostas lançadas, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração, o que o mesmo poderá aceitar ou não.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

4.2.4. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

4.3. No caso de o julgamento das propostas apresentadas restar fracassado, a SEDEC poderá:

- I – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou a sua situação no que se refere à habilitação; ou
- II – republicar o procedimento; ou
- III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta conforme subitem 3.5, realinhada, caso tenha havido negociação, sendo solicitados os documentos complementares (documentos de habilitação e outros exigidos neste aviso), no prazo de vinte e quatro horas.

4.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Conter vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para comprovar habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Admite-se a substituição por registro cadastral válido emitido pelo:

I – Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG;

II – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros, gerenciado pelo Poder Executivo Federal.

5.3. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº. 11.767, de 24 de maio de 2022.

5.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1. Regimento ou Estatuto que demonstre o objeto de apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades

5.4.2. Documento Pessoal do representante legal da instituição que contenha informações de identidade e CPF;

5. 4.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.4.4. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.5.1. A Administração Pública, com base no artigo 133 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022, irá verificar em consulta nos sítios eletrônicos respectivos, a habilitação fiscal e trabalhista da empresa vencedora da disputa:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Pessoa Física - CPF;
II - Certidão de Regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto aos débitos inscritos em dívida ativa;

III - Certidão de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

IV - Certidão de Regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

V - Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas; emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.5.2. Caso a Administração Pública não tenha êxito na busca de tais comprovações de regularidade, será solicitada da empresa o envio de tais documentações para que encaminhem dentro de vinte e quatro horas a partir da solicitação, sob pena de inabilitação;

5.5.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;

5.5.4. Será assegurado o benefício previsto no §1º, artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

5.6. DECLARAÇÕES

5.6.1. Conforme Modelo do Anexo III, a empresa vencedora da rodada eletrônica de preços deve apresentar dentro de vinte e quatro horas após solicitação da SEDEC, as declarações ali contidas.

5.7. OUTRAS CONSULTAS

5.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

I – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União – CGU;

II – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE;

III – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

IV – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT.

5.7.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

5.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

5.8.2. A certidão exigida acima, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura da disputa eletrônica de preços;

5.8.3. Caso a certidão exigida seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a contratar.

5.9. DA REGULARIDADE TÉCNICA

5.9.1. Considerando o fundamento da contratação no artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, a instituição deverá apresentar documentos que comprovam a habilidade em executar o objeto contratual (**deter experiência anterior em processos seletivos públicos e a certificação de segurança do site na internet**), demonstrando que prestou serviços compatíveis e de forma satisfatória, demonstrando reputação ético profissional.

5.9.2. O interessado deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa interessada, em papel timbrado devidamente atestado e com a identificação do emitente.

5.9.3. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente (empresas controladas ou controladoras da proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente).

5.10. Todos os documentos de habilitação a serem solicitados pela SEDEC deverão ser remetidos em até vinte e quatro horas na forma da solicitação.

5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA VISTORIA

6.1. Para este objeto não se aplica possibilidade de Vistoria.

7. FORMA DA EXECUÇÃO

7.1. A realização do serviço será de acordo com a demanda solicitada, através de Ordem de Serviço que conterá informações pertinentes quanto ao prazo necessário, emitida após a conclusão e assinatura do contrato;

7.2. Havendo causa impeditiva para cumprimento do prazo, a empresa fornecedora deverá apresentar justificativa à SEDEC por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

7.3. A contratação deverá ser atendida fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº. 14.133/2021, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.4. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

7.5. A contratada ficará responsável pela realização de todas as etapas Processo Seletivo Simplificado (elaboração de edital, inscrições, recursos, seleções) para o preenchimento de 33 (trinta e três) vagas de Analista de Desenvolvimento Econômico Social, para lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, conforme quadro abaixo:

Perfil	Qtd. de vagas + Cadastro de Reserva	Remuneração (R\$)	Carga horária	Requisitos Básicos
Geólogo	10	R\$ 7.484,02	40h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Geologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Engenheiro de Minas	10	R\$ 7.484,02	40 h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia de Minas, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.

Geógrafo	1	R\$ 7.484,02	40 h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Engenheiro Sanitarista/Ambiental	1	R\$ 7.484,02	40h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em engenharia ambiental/sanitária, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Engenheiro Civil	2	R\$ 7.484,02	40h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Engenheiro Eletricista	1	R\$ 7.484,02	40h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.

Agrônomo	1	R\$ 7.484,02	40h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Agronomia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Jurídico	2	R\$ 7.484,02	40 h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Economista	1	R\$ 7.484,02	40h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Economia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Contador	2	R\$ 7.484,02	40 h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Administrador	2	R\$ 7.484,02	40h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.

***CR: O cadastro de reserva será constituído por todos os candidatos classificados conforme definido em Edital.**

DOS CARGOS, QUANTIDADES, FORMAÇÃO E EXIGÊNCIAS:

Cargo:	Analista de Desenvolvimento Econômico Social	
Escolaridade:	Nível Superior	
Carga Horária:	40 horas Semanais	
Formação	Qtde	
Geólogo	10	
Engenheiro de Minas	10	
Geógrafo	1	
Engenheiro Sanitarista/Ambiental	1	
Engenheiro Civil	2	
Engenheiro Eletricista	1	
Agrônomo	1	
Advogado	2	
Economista	1	
Contador	2	
Administrador	2	
Total	33	
Perfil Profissional	Requisitos Básicos	Atribuições
Geólogo	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Geologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Elaboração de plano de automonitoramento de mineradoras; Análise de cadastros do CERM-MT;Fiscalização in loco de empreendimentos minerários;Atuar em colaboração com ANM, SEFAZ, SEMA, METAMAT; Análise das informações prestadas pelos contribuintes referente à lavra e produção mineral dos empreendimentos minerários; e executar demais atividades correlatas.

Engenheiro de Minas	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia de Minas, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Coordenar o plano de automonitoramento de mineradoras; acompanhar e fiscalizar in loco os empreendimentos minerários; Atuar em colaboração com a ANM, SEFAZ, SEMA, METAMAT. Desenvolver novas ferramentas e técnicas aplicadas a mineração; Avaliar o impacto social e ambiental das atividades das mineradoras do Estado de Mato Grosso; Analisar as informações prestadas pelos contribuintes referente a lavra e a produção mineral e executar demais atividades correlatas.
Geógrafo	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Atuar no geoprocessamento dos dados geoespaciais da plataforma digital; Confecção de mapas e processamento de imagens de satélite; Elaboração e atualização de banco de dados geoespaciais da mineração do Mato Grosso; Executar demais atividades correlatas.
Engenheiro Sanitarista/Ambiental	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em engenharia ambiental/sanitária, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Avaliação e impactos ambientais e medidas mitigadoras; Analisar e elaborar estudos ambientais voltados para as obras de Mineração. Fiscalizar, supervisionar e vistoriar contratos. Emitir laudos, elaborar termos de referência, orçamentos, notas técnicas e mapas temáticos. Executar demais atividades correlatas.

Engenheiro Civil	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Atuar nas avaliações geotécnicas dos projetos de mineração. Executar demais atividades correlatas.
Engenheiro Eletricista	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Atuar no planejamento e execução das ações da coordenadoria de mineração; Executar demais atividades correlatas.
Agrônomo	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Agronomia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Atuar nos projetos e avaliação de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas. Executar demais atividades correlatas.
Perfil Jurídico	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Atuar na parte jurídica relacionada à mineração; Atuar nos assuntos da administração pública e licitações e contratos; Atuar nos assuntos de tributação da mineração no Estado; Executar demais atividades correlatas.

Economista	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Economia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Elaboração de relatórios semestrais e anuais da mineração do estado, com a criação de indicadores; Executar demais atividades correlatas
Contador	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Atuar na apuração e checagem dos dados de arrecadação da TFRM; Prestar apoio junto à Agência Nacional de Mineração; Executar demais atividades correlatas.
Administrador	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Realizar atividades de planejamento da Secretaria adjunta, coordenar os processos de aquisições e licitações do setor. Executar demais atividades correlatas.

7.6. O critério de seleção e classificação para o preenchimento das vagas ofertados no processo serão estipulados em conjunto pela Comissão de Concurso da SEDEC e da empresa Contratada e divulgado através de Edital de Processo Seletivo.

7.7. A contratada deverá apresentar lista de todos os inscritos, discriminando a quantidade de candidatos pagantes e não pagantes.

7.8. A contratada deverá divulgar a lista dos candidatos aprovados/classificados no Diário Oficial do Estado e em seu endereço eletrônico.

7.9. A contratada deverá divulgar os demais editais de convocação (desistência, ausência de comparecimento de candidato, dentre outros), no Diário Oficial do Estado e em seu endereço eletrônico.

7.10. A contratada deverá ainda:

7.10.1. Responsabilizar-se pela elaboração do Edital e bem como, a responsabilização exclusiva, na adequação das normas e procedimento constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal e Estadual e internas da CONTRATANTE), se houver;

7.10.2. Divulgar os Editais e comunicados em jornais especializados, de acordo com as necessidades da garantia de publicidade do certame com a prévia autorização da CONTRATANTE;

7.10.3. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da Internet e demais recursos existentes;

7.10.4. Responsabilizar-se por indicar o valor da taxa de inscrição, necessitando da ratificação pela comissão de servidores da SEDEC designada ao certame, devendo respeitar as normas legais de isenção.

7.10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do objeto contratado, respondendo pelos vícios e defeitos, assumindo os gastos que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações, providenciando no prazo de até 03 (três) dias úteis o reparo ou a substituição das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;

7.10.7. Ressarcir eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

7.10.8. A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso. Má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.10.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas próprias;

7.10.10. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.10.12. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.10.13. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;

7.10.14. A CONTRATADA é responsável pela elaboração do Edital, pelas inscrições e a avaliação dos títulos, bem como ao final entregará a lista dos aprovados e classificados no certame, sendo responsável por comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no andamento do certame;

7.10.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;

- 7.10.16.** Responsabilizar-se pelo material digital (títulos) encaminhado pelos candidatos, via internet, visando sua avaliação;
- 7.10.17.** Cadastrar as informações codificadas no formulário de inscrição via Internet, para a elaboração das listas de candidatos;
- 7.10.18.** Disponibilizar serviços de informações por meio telefônico e eletrônico durante o processo seletivo;
- 7.10.19.** Realizar a sistematização das informações relativas aos resultados do processo seletivo, fornecendo as informações pertinentes à CONTRATANTE;
- 7.10.20.** Manter sigilo quanto à execução das atividades;
- 7.10.21.** Arcar com as despesas de deslocamento de seus representantes e o que for necessário para realização e conclusão do certame;
- 7.10.22.** Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira nas ações referente ao certame;
- 7.10.23.** Receber os recursos dos candidatos, em site, no link relativo a este Seletivo Simplificado, conforme procedimento definido no Edital de Abertura e de Inscrições e Instruções Especiais e nos respectivos prazos definidos nesse mesmo Edital;
- 7.10.24.** Disponibilizar a lista de candidatos que interpuseram recurso, com a indicação e fundamentação de seu deferimento ou de seu indeferimento;
- 7.10.25.** Habilitar previamente junto à CONTRATANTE o pessoal necessário à execução da atividade contratada;
- 7.10.26.** Comunicar imediatamente à SEDEC qualquer alteração ocorrida no andamento do certame;
- 7.10.27.** O objeto integral do contrato, inclusive lista dos classificados e aprovados, deverá ser entregue ao final de 60 (sessenta) dias corrido após a publicação do Edital; sendo respeitado no decorrer da execução o cronograma previsto
- 7.10.28.** Elaborar e apresentar cronograma com as atividades, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas devem ser executadas demonstrando assim, a possibilidade de realização do procedimento dentro do limite estipulado por este órgão;
- 7.10.29.** Elaborar Edital do Processo Seletivo com definição clara e objetiva dos critérios de análise curricular, de forma que valorize a experiência dos candidatos e que assegure a igualdade de oportunidade;
- 7.10.30.** Realizar ampla divulgação das vagas, detalhando atribuições, remuneração, horário de trabalho, entre outras informações necessária ao alcance dos melhores candidatos;
- 7.10.31.** Utilizar ferramenta de gestão que garanta a otimização e análise dos currículos, assim como empregar métodos de segurança par garantir a lisura do processo seletivo;

7.10.32. Realizar a análise dos pedidos de isenção e seu deferimento, de acordo com a legislação aplicável ao caso;

7.10.33. Desenvolver critérios claros e objetivos de pontuação para a análise curricular, que considere a formação acadêmica e valorize experiência dos candidatos, mediante a aprovação da Comissão da SEDEC;

7.10.34. Exigir dos candidatos documentos que comprovem a formação acadêmica e experiência informadas no currículo;

7.10.35. Exigir dos candidatos a apresentação de diploma de graduação de curso superior, e demais títulos de especialização reconhecidos pelo MEC;

7.10.36. Exigir dos candidatos o registro regular no conselho da respectiva categoria profissional;

7.10.37. Prover os meios para apresentação dos recursos e analisar o teor dos mesmos, de acordo com os critérios previamente estipulados em edital;

7.10.38. Disponibilizar à contratante, em tempo hábil, os documentos inerentes a publicação e divulgação em meio oficial de todas as etapas do processo seletivo;

7.10.39. Dispor de serviços de informações e apoio aos candidatos;

7.10.40. Dispor de serviços de informações à SEDEC de forma a possibilitar o acompanhamento de todas as fases do processo seletivo;

7.10.41. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvida quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;

7.10.42. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes desde que comprovada a sua culpa ou dolo;

7.10.43. Deverá ser obedecido o seguinte cronograma:

Apresentação de cronograma com todos os prazos em que as etapas serão executadas	Em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço
Apresentação do edital a Comissão do Processo Seletivo.	Em até 08 (oito) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço.
Análise jurídica do edital pela PGE/MT	Em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da minuta de edital
Correções e ajustes da minuta de edital	Em até 2 (dois) dias corridos após o recebimento do parecer jurídico.
Validação do edital pela SEDEC	Em até 02 dias após o recebimento

Publicação do Edital	Em até 03 (três) dias corridos após validação do edital pela SEDEC
Período das inscrições e envio de documentação (Título e experiência)	Após 07 (sete) dias corridos da publicação do Edital e manter por 15 (quinze) dias úteis
Apresentação de lista de aprovados e classificados e análise dos recursos	Em até 55 (cinquenta e cinco) dias corridos após a publicação do Edital.
Publicação do resultado final do processo seletivo	Em até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do Edital.

7.10.44. O prazo estipulado para a atividade “Apresentação de lista de aprovados e classificados” está incluso período de inscrição, análise de currículo e títulos, recursos dentre outros que envolvam todo o trâmite do processo seletivo;

7.10.45. O acompanhamento do prazo inicial e final do concurso se dará pelo monitoramento da divulgação do Edital, comunicados, dentre outros relacionados ao certame, em jornais e sites especializados, de acordo com a necessidade de garantia de publicidade do certame.

7.10.46. Todos os atos e procedimentos deverão ser de conhecimento e ratificados pela comissão do concurso composta por servidores da SEDEC.

7.11. Prazo de execução

7.11.1. O prazo para início da execução dos serviços será imediatamente, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço;

7.11.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

7.11.3. Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.11.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo Contratante e aceito pela Contratada.

7.11.5. Havendo anuência da Contratada, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.11.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.12. Local de execução

7.12.1 A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados na sede da empresa contratada.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

8.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.2. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada, de forma única, após a conclusão do processo seletivo, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor inerente às regras contidas no subitem 1.5 deste Aviso, na data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 1.525/2022, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE.

8.3. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da Contratante.

8.4. As Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente devem ser emitidos em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, e enviadas, via correio eletrônico, no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para o pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal.

8.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da ordem de serviço e quantitativo do item ou o número do contrato, conforme o caso, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento.

8.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de Mato Grosso, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

OU

Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.9. O pagamento efetuado à Contratada não isentará de suas responsabilidades vinculadas aos serviços, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tal, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

8.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

8.12. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

8.13. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços/produtos efetivamente prestados/entregues.

8.14. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, a critério da Contratante.

8.15. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.16. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.17. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.18. Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços executados nos Municípios condicionado à comprovação pela Contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.

8.19. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato/Ordem de Fornecimento.

8.20. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados.

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.21. A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

8.22. As operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/NFE.

8.23. O CONTRATADO deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

8.24. Todos os encargos, bem como, eventuais taxas e/ou tarifas bancárias ficarão por conta da CONTRATANTE.

8.25. Do Reajuste

8.25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

8.25.2. Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, mediante requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data de assinatura do contrato, de acordo com o IPCA ou outro índice que seja mais vantajoso para Administração à época do reajuste

8.25.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.25.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25.5. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.25.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas ocorrerão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 17101

Programa: 385

Projeto Atividade: 3423

Região: 9900

Natureza: 3390

Elemento: 39

Fonte: 17530000

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº. 040/2010/AGE;

a.1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada mediante depósito caução identificado ou transferência bancária, em conta específica, através dos dados bancários que serão informados pela Gerência de Contratos.

a.2) Após o depósito/transferência a Contratada deverá encaminhar ao Contratante os comprovantes de pagamento;

b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o Órgão/Entidade Contratante;

b.1) No seguro-garantia ainda é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

c) Fiança bancária, que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

10.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

10.3. A retenção efetuada com base no item 10.2.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

10.4. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 10.2.1 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.5. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

10.7. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

10.7.1. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

10.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.9. Será considerada extinta a garantia:

10.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Multa**:

a) atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;

b) a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, caracterizando a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas

c) por atraso: será aplicado multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na providência necessária e 0,5% (cinco décimos por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

d) por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

e) por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 30% (trinta) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante.

f) Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

III. **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)

anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 11.2.

11.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus, garantido o contraditório e ampla defesa.

11.5. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento e resultado será divulgado no SIAG, Portal Nacional de Compras Públicas, no Site da SEDEC e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

12.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

12.2.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;

12.2.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

12.2.5. ANEXO V – Termo Anticorrupção (a ser assinado em conjunto com o contrato).

Cuiabá, 04 de junho de 2024.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021 SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Termo de Referência nº 002/2024/SEDEC

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC

Número da Unidade Orçamentária: 17.101

Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Estudo Técnico Preliminar nº SEDEC/00048/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Esse Termo de Referência tem como objeto, a contratação de instituição especializada com a finalidade de realização de todas as etapas de processo seletivo simplificado, destinado ao provimento de profissionais temporários e formação de cadastro de reserva, por meio de seleção, exclusivamente por análise curricular e documental (Títulos e Experiência) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, competindo a contratada a responsabilidade pela organização de todas as fases até sua homologação final.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	contratação de instituição especializada com a finalidade de realização de todas as etapas de processo seletivo simplificado, destinado ao provimento de profissionais temporários e formação de cadastro de reserva, por meio de seleção, exclusivamente por análise curricular e documental (Títulos e Experiência) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, competindo a contratada a responsabilidade pela organização de todas as fases até sua homologação final	UNIDADE	1

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.658,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais), para fins de pagamento dos serviços prestados.**

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: Considerando que a SEDEC nunca realizou um processo seletivo, conforme informado pelo setor de Recursos Humanos, o número estimado de inscrições teve como parâmetro os inscritos no último processo seletivo realizado para a SEMA, de 1.400 profissionais inscritos (Estudo Técnico Preliminar ETP nº 003/2023/SEMA), uma vez que, os profissionais que serão contratados são de carreiras e funções semelhantes.

1.6. A formação da proposta de preços total considera o valor por inscrição, sobre a quantidade máxima estimada de 1.400 (mil e quatrocentos) inscritos;

1.7. Por se tratar de contrato de risco, a contratada não poderá em hipótese alguma reclamar para receber valor superior ao previsto na proposta, de modo que se o número de inscritos for superior, inferior ou igual a 1.400 (mil e quatrocentos), o valor não sofrerá qualquer variação.

1.8. O valor dos serviços contratados será custeado com as inscrições, que serão realizadas através de pagamento de DAR – Documento de Arrecadação Estadual, destinado à conta única do Estado, de acordo com a sistemática de arrecadação da receita estadual e depois será transferido à contratada, Como forma de pagamento pela execução, respeitando o limite apresentado na proposta, conforme explicado acima.

1.8.1. Na hipótese do valor auferido com as taxas de inscrição ser superior ao valor desembolsado com a realização do concurso público, a diferença pertencerá à conta única do Tesouro Estadual.

1.9. Caso a quantidade de inscritos seja inferior a 1.400 (Mil e quatrocentos), a CONTRATADA irá arcar com esse ônus.

1.10. A demonstração do preço de mercado, foi realizada inicialmente no ETP com as propostas solicitadas das empresas que atuam no ramo no mercado privado. Após, foi realizada a consulta de preços conforme determina o Decreto nº 1.525/2022 e análise crítica, que resultaram a seguinte tabela:

Item: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SEDEC	Fornecedores	Valor TOTAL
	(1) FGV	R\$ 150.000,00*
	(2) SELECON	R\$ 47.600,00
	(3) SELEÇÃO	R\$ 84.000,00
	(4) CONFIATTA	R\$ 49.900,00
	(5) UEOP	R\$ 56.750,00
	(6) CONPEVEM	R\$ 45.040,00
	Média	R\$ 56.658,00
	Quantidade:	1
	Total:	R\$ 56.658,00

Assim, o preço estipulado tem como valor médio total referencial de R\$ **56.658,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**, para fins de pagamento dos serviços prestados.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Fica vedada a contratação de empresa ou instituição com fins lucrativos.

1.10. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

(X) Despesa de Custeio

() Capacitação

() Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

A contratação temporária de 33 (Trinta e três) profissionais visa atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme justificativas no Processos SEDEC-PRO-2023/01636 e estudo técnico preliminar, para realizarem os serviços de controle, monitoramento e fiscalização das atividades minerais no âmbito do Estado.

Com o advento da Lei nº 12.370/2023, haverá um aumento significativo das demandas de área finalística de mineração, desproporcionais ao número de servidores envolvidos, especialmente, com elevado nível de particularidades inerentes à área de Mineração que exigem efetivas fiscalizações em campo, além dos trabalhos administrativos inerentes ao trabalho de fiscalização in loco.

Justifica-se a realização de novo processo seletivo para compor o quadro de pessoal da adjunta finalística, visando a contratação de servidor temporário mediante processo seletivo simplificado, nos termos do estabelecido na LC 600/2017, artigos 2, XX, 7º e seguintes.

As demandas conduzidas pela Secretaria Adjunta de Indústria Comércio e Mineração quando comparadas com o número de servidores, já justificaria o incremento de profissionais, entretanto, ainda há de se considerar que para absorver o aumento exponente do volume de trabalho decorrente dos serviços que serão gerados com o controle, monitoramento e fiscalização das atividades minerárias, faz-se necessário o provimento imediato de pessoal.

Nesse sentido, é incontestável que o cenário ideal seria a composição de pessoal via concurso público, porém tal pedido vem sendo constantemente negado pela Administração Superior, e, em que pese tal medida demonstra-se distante deste propósito, a necessidade de implantação da Lei nº 12.370/2023 configura um panorama de urgência e nos leva a viabilização de contratação temporária, via processo seletivo simplificado, para sanar temporariamente o quantitativo de pessoal suficiente.

As demandas, justificativas e autorizações onde constam definidos os perfis dos profissionais e as funções que os mesmos irão exercer durante a vigência do contrato, constam descritas nos Processos SEDECPRO-2023/01636 e estudo técnico preliminar serão detalhadas neste Termo de Referência e posterior Edital.

2.1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A SEDEC é a responsável pela operacionalização da lei nº 11.991/2022, criada em 23 de dezembro de 2022 e revogada pela Lei nº 12.370 de 26/12/2023 que atualmente está vigente, a qual atribui a Secretaria as ações de controle e fiscalização das atividades minerais no âmbito do Estado. Por se tratar de uma legislação que institui uma taxa, é de obrigatoriedade do Estado que seja realizada a prestação dos serviços para a sociedade.

Tendo em vista esta nova responsabilidade, é necessário que a Secretaria realize a estruturação de corpo técnico para atuação direta nos serviços de controle, monitoramento e fiscalização do setor mineral do Estado.

Atualmente a Secretaria Adjunta de Indústria, Comércio, Minas e Energia, através da Superintendência de Minas e Energia, possui um quadro técnico muito diminuto, principalmente para atividades de mineração. Sendo os servidores efetivos da Adjunta composto por 3 servidores, sendo que destes, nenhum tem especialidade voltada à área mineral, o que se torna humanamente impossível de se operacionalizar a Lei nº 12.370/2023.

Considerando a complexidade da realização de processo de seleção de candidatos, e que a SEDEC nunca realizou um processo seletivo, não tendo expertise para a realização de todas as etapas do seletivo.

Que a SEDEC não dispõe de sistema de inscrição e gerenciamento, que possa atender o volume estimado de candidatos inscritos, e que possa garantir os critérios de sigilo e segurança exigidos pela legislação e pela ética, assegurando aos candidatos que irão participar do processo seletivo a excelência no atendimento de forma tempestiva, transparente e sigilosa.

Que a SEDEC/MT possui reduzido quadro de pessoal, todos voltados para a execução de atividades fim e meio inerentes ao Poder Executivo Estadual, não possuindo quadro técnico operacional para atuar exclusivamente no suporte à execução do Processo Seletivo, de forma que permita a realização de um seletivo público sem o devido suporte externo.

Nesse contexto, a contratação justifica-se pela busca do atendimento da necessidade de selecionar de forma legal e democrática, respeitando o número de vagas e perfis definidos pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico em Edital, os profissionais que forem comprovadamente aptos e mais bem qualificados, para ingressar temporariamente na Instituição, evitando assim, provável prejuízo à eficiência da Administração e ao cumprimento da missão institucional.

Assim, considerando a relevância da realização do Processo Seletivo, bem como as limitações da Administração, este órgão, em consonância com o estabelecido na legislação, carece de contratação com entidade especializada para atuar na condução dos procedimentos necessários à consecução da demanda.

Ressaltamos que o número estimado de inscritos para contratação de empresa para realização do seletivo, teve como parâmetro os inscritos no último processo seletivo realizado para a SEMA, uma vez que, os profissionais que serão contratados são de carreiras e funções semelhantes e como dito acima a SEDEC nunca realizou um processo seletivo, sendo que, conforme o Termo de referência a estimativa deles foi de 1.250 profissionais pagantes.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.2.1. A modalidade da contratação do objeto será por contratação direta, capítulo VIII, artigo 75, na modalidade de dispensa de licitação, pelo entendimento que é dispensável a competição conforme o item 4.3 do termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2.2 Como a realização de um processo licitatório convencional para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de processo seletivo, gira em torno de 8 (oito) meses desde a formalização da demanda até a finalização do Pregão Eletrônico e considerando a disposição do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 que dispensa a licitação para a contratação de instituição brasileira que tenha finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativamente e financeiramente essas atividades, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, a Secretaria Adjunta de Indústria, Comércio, Minas e Energia em seu caráter discricionário decidiu pela contratação através de dispensa de licitação.

2.2.3 Para contratação do serviço pretendido verificou-se que, embora viável a competição entre particulares, a licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igualmente protegidas pelo direito, assim o procedimento mais adequado para contratação é a dispensa de licitação, conforme previsão do inciso XV, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; Nos termos do contido na Súmula 250 do Tribunal de Contas da União – TCU que discorre acerca de contratações com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, que é análoga ao dispositivo da novel Lei a ser aplicado ao presente caso, dispõe que:

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivos entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Veremos no presente instrumento que todos os pressupostos da jurisprudência acima colacionada serão abordados e considerados para a presente contratação, demonstrando nexo entre o caso em epígrafe e o dispositivo legal a ser utilizado. Ademais, dada a ausência de doutrinas firmadas sobre a nova Lei de Licitações e Contratos, discorreremos nesse instrumento em jurisprudências consubstanciadas no dispositivo idêntico consagrado na Lei 8.666/1993 para balizar o enquadramento perfeito do presente procedimento.

A Súmula 287 do TCU, discorre ainda que:

É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

A jurisprudência do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, aborda ainda que “*atendidos os requisitos legais, não há razões de se impedir a dispensa de licitação para contratação de empresa com vistas à realização de concurso público, com fulcro no artigo 24, XIII, da Lei 8.666/1993*” (PCA, 0000201-1.2014.2.00.0000, rel. Saulo Casali Bahia, j. em 03.06.2014).

3. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

3.1 A solução envolve Contratação de instituição brasileira incumbida, regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com reputação ético-profissional e capacidade para a execução administrativa e financeira de processo seletivo simplificado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC, nos termos do art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de Processo Seletivo Simplificado de Analistas de Desenvolvimento Econômico - Nível Superior, destinados ao provimento de 33 (trinta e três) vagas temporárias por análise de títulos e cadastros de reserva, que será constituído por todos os candidatos classificados (que atingirem a nota de corte prevista no edital da seleção).

3.2. Para suprir a demanda de recursos humanos da Secretaria de forma mais ágil e rápida, tendo em vista o caráter de controle e fiscalização atribuído a Secretaria através da Lei n 12.370/2023, a solução encontrada será a realização de um processo seletivo para inclusão de profissionais para desenvolvimento da política mineral do Estado, com as atividades de cadastramento, controle, fiscalização, regulação jurídica da mineração no âmbito estadual e fomento ao crescimento da mineração.

3.3. Não há possibilidade de parcelamento do objeto, pois todas as etapas dos serviços estão inter-relacionadas, motivo pelo qual o objeto deve ser executado por meio de um único contrato, por uma única instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar por meio de atestado de qualificação técnica, que detém experiência anterior em processos seletivos públicos e a certificação de segurança do site na internet. Destacando sua infraestrutura informatizada integrada, organicidade na condução das etapas dos processos seletivo, adoção de procedimentos de segurança e sigilo, com auditoria permanente no sistema, profissionais especializados na

realização de processos seletivos, com capacidade técnica para a execução de todas suas etapas.

4.2. A comprovação de que a instituição contratada não tenha fins lucrativos.

4.3 A contratação terá o prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável em caso excepcional, mediante justificativa técnica.

Especificação Detalhada: A contratada ficará responsável pela realização de todas as etapas Processo Seletivo Simplificado (elaboração de edital, inscrições, recursos, seleções) para o preenchimento de 33 (trinta e três) vagas de Analista de Desenvolvimento Econômico Social, para lotação na Secretaria Adjunta de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SEDEC-MT, conforme quadro abaixo:

Perfil	Qtd. de vagas + Cadastro de Reserva	Remuneração (R\$)	Carga horária	Requisitos Básicos
Geólogo	10	R\$ 7.484,02	40h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Geologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Engenheiro de Minas	10	R\$ 7.484,02	40 h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia de Minas, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Geógrafo	1	R\$ 7.484,02	40 h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.

Engenheiro Sanitarista/Ambiental	1	R\$ 7.484,02	40h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em engenharia ambiental/sanitária, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Engenheiro Civil	2	R\$ 7.484,02	40h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Engenheiro Eletricista	1	R\$ 7.484,02	40h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Agrônomo	1	R\$ 7.484,02	40h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Agronomia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Jurídico	2	R\$ 7.484,02	40 h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.

Economista	1	R\$ 7.484,02	40h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Economia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Contador	2	R\$ 7.484,02	40 h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Administrador	2	R\$ 7.484,02	40h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.

***CR: O cadastro de reserva será constituído por todos os candidatos classificados conforme definido em Edital.**

DOS CARGOS, QUANTIDADES, FORMAÇÃO E EXIGÊNCIAS:

Cargo:	Analista de Desenvolvimento Econômico Social
Escolaridade:	Nível Superior
Carga Horária:	40 horas Semanais
Formação	Qtde
Geólogo	10
Engenheiro de Minas	10
Geógrafo	1
Engenheiro Sanitarista/Ambiental	1

Engenheiro Civil		2
Engenheiro Eletricista		1
Agrônomo		1
Perfil Jurídico		2
Economista		1
Contador		2
Administrador		2
Total		33
Perfil Profissional	Requisitos Básicos	Atribuições
Geólogo	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Geologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Elaboração de plano de automonitoramento de mineradoras; Análise de cadastros do CERM-MT;Fiscalização in loco de empreendimentos minerários;Atuar em colaboração com ANM, SEFAZ, SEMA, METAMAT; Análise das informações prestadas pelos contribuintes referente à lavra e produção mineral dos empreendimentos minerários; e executar demais atividades correlatas.

Engenheiro de Minas	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia de Minas, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Coordenar o plano de automonitoramento de mineradoras; acompanhar e fiscalizar in loco os empreendimentos minerários; Atuar em colaboração com a ANM, SEFAZ, SEMA, METAMAT. Desenvolver novas ferramentas e técnicas aplicadas a mineração; Avaliar o impacto social e ambiental das atividades das mineradoras do Estado de Mato Grosso; Analisar as informações prestadas pelos contribuintes referente a lavra e a produção mineral e executar demais atividades correlatas.
Geógrafo	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Atuar no geoprocessamento dos dados geoespaciais da plataforma digital; Confecção de mapas e processamento de imagens de satélite; Elaboração e atualização de banco de dados geoespaciais da mineração do Mato Grosso; Executar demais atividades correlatas.
Engenheiro Sanitarista/Ambiental	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em engenharia ambiental/sanitária, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Avaliação e impactos ambientais e medidas mitigadoras; Analisar e elaborar estudos ambientais voltados para as obras de Mineração. Fiscalizar, supervisionar e vistoriar contratos. Emitir laudos, elaborar termos de referência, orçamentos, notas técnicas e mapas temáticos. Executar demais atividades correlatas.

Engenheiro Civil	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Atuar nas avaliações geotécnicas dos projetos de mineração. Executar demais atividades correlatas.
Engenheiro Eletricista	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Atuar no planejamento e execução das ações da coordenação de mineração; Executar demais atividades correlatas.
Agrônomo	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Agronomia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Atuar nos projetos e avaliação de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas. Executar demais atividades correlatas.
Perfil Jurídico	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Atuar na parte jurídica relacionada à mineração; Atuar nos assuntos da administração pública e licitações e contratos; Atuar nos assuntos de tributação da mineração no Estado; Executar demais atividades correlatas.

Economista	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Economia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Elaboração de relatórios semestrais e anuais da mineração do estado, com a criação de indicadores; Executar demais atividades correlatas
Contador	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Atuar na apuração e checagem dos dados de arrecadação da TFRM; Prestar apoio junto à Agência Nacional de Mineração; Executar demais atividades correlatas.
Administrador	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Realizar atividades de planejamento da Secretaria adjunta, coordenar os processos de aquisições e licitações do setor. Executar demais atividades correlatas.

4.5. O critério de seleção e classificação para o preenchimento das vagas ofertados no processo serão estipulados em conjunto pela Comissão de Concurso da SEDEC e da empresa Contratada e divulgado através de Edital .

4.6. A contratada deverá apresentar lista de todos os inscritos, discriminando a quantidade de candidatos pagantes e não pagantes.

4.7. A contratada deverá divulgar a lista dos candidatos aprovados/classificados no Diário Oficial do Estado e em seu endereço eletrônico.

4.8. A contratada deverá divulgar os demais editais de convocação (desistência, ausência de comparecimento de candidato, dentre outros), no Diário Oficial do Estado e em seu endereço eletrônico.

4.9. Os requisitos acima foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

4.10. A contratada deverá:

4.10.1. Responsabilizar-se pela elaboração do Edital e bem como, a responsabilização exclusiva, na adequação das normas e procedimento constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal e Estadual e internas da CONTRATANTE), se houver;

4.10.2. Divulgar os Editais e comunicados em jornais especializados, de acordo com as necessidades da garantia de publicidade do certame com a prévia autorização da CONTRATANTE;

4.10.3. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da Internet e demais recursos existentes;

4.10.4. Responsabilizar-se por indicar o valor da taxa de inscrição, necessitando da ratificação pela comissão de servidores da SEDEC designada ao certame, devendo respeitar as normas legais de isenção.

4.10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do objeto contratado, respondendo pelos vícios e defeitos, assumindo os gastos que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações, providenciando no prazo de até 03 (três) dias úteis o reparo ou a substituição das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;

4.10.7. Ressarcir eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

4.10.8. A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso. Má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.10.9. A execução dos serviços contratados deverá ser realizada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, e de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da execução e satisfação da CONTRATANTE;

4.10.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas próprias;

4.10.11. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.10.12. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.10.13. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

4.10.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos da execução do objeto do Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.10.16. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;

4.10.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

4.10.18. A CONTRATADA é responsável pela elaboração do Edital, pelas inscrições e a avaliação dos títulos, bem como ao final entregará a lista dos aprovados e classificados no certame, sendo responsável por comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no andamento do certame;

4.10.19. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da CONTRATANTE;

4.10.20. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;

4.10.21. Responsabilizar-se pelo material digital (títulos) encaminhado pelos candidatos, via internet, visando sua avaliação;

4.10.22. Cadastrar as informações codificadas no formulário de inscrição via Internet, para a elaboração das listas de candidatos;

4.10.23. Disponibilizar serviços de informações por meio telefônico e eletrônico durante o processo seletivo;

4.10.24. Realizar a sistematização das informações relativas aos resultados do processo seletivo, fornecendo as informações pertinentes à CONTRATANTE;

4.10.25. Manter sigilo quanto à execução das atividades;

4.10.26. Arcar com as despesas de deslocamento de seus representantes e o que for necessário para realização e conclusão do certame;

4.10.27. Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira nas ações referente ao certame;

14.10.28. Receber os recursos dos candidatos, em site, no link relativo a este Seletivo Simplificado, conforme procedimento definido no Edital de Abertura e de Inscrições e Instruções Especiais e nos respectivos prazos definidos nesse mesmo Edital;

4.10.29. Disponibilizar a lista de candidatos que interpuseram recurso, com a indicação e fundamentação de seu deferimento ou de seu indeferimento;

4.10.30. Executar o fornecimento do serviço dentro dos padrões estabelecidos no Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

4.10.31. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para SEDEC;

4.10.32. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDEC, sobre os serviços ofertados;

4.10.33. Habilitar previamente junto à CONTRATANTE o pessoal necessário à execução da atividade contratada;

4.10.34. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.10.35. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela SEDEC;

4.10.36. Comunicar imediatamente à SEDEC qualquer alteração ocorrida no andamento do certame;

4.10.37. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações e Decreto Estadual nº 1.525/2023;

4.10.38. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a CONTRATANTE;

4.10.39. O objeto integral do contrato, inclusive lista dos classificados e aprovados, deverá ser entregue ao final de 60 (sessenta) dias corrido após a publicação do Edital; sendo respeitado no decorrer da execução o cronograma previsto

4.10.40. Elaborar e apresentar cronograma com as atividades, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas devem ser executadas demonstrando assim, a possibilidade de realização do procedimento dentro do limite estipulado por este órgão;

4.10.41. Elaborar Edital do Processo Seletivo com definição clara e objetiva dos critérios de análise curricular, de forma que valorize a experiência dos candidatos e que assegure a igualdade de oportunidade;

4.10.42. Realizar ampla divulgação das vagas, detalhando atribuições, remuneração, horário de trabalho, entre outras informações necessária ao alcance dos melhores candidatos;

4.10.43. Utilizar ferramenta de gestão que garanta a otimização e análise dos currículos, assim como empregar métodos de segurança par garantir a lisura do processo seletivo;

4.10.44. Realizar a análise dos pedidos de isenção e seu deferimento, de acordo com a legislação aplicável ao caso;

4.10.45. Desenvolver critérios claros e objetivos de pontuação para a análise curricular, que considere a formação acadêmica e valorize experiência dos candidatos, mediante a aprovação da Comissão da SEDEC ;

4.10.46. Exigir dos candidatos documentos que comprovem a formação acadêmica e experiência informadas no currículo;

4.10.47. Exigir dos candidatos a apresentação de diploma de graduação de curso superior, e demais títulos de especialização reconhecidos pelo MEC;

4.10.48. Exigir dos candidatos o registro regular no conselho da respectiva categoria profissional;

4.10.49. Prover os meios para apresentação dos recursos e analisar o teor dos mesmos, de acordo com os critérios previamente estipulados em edital;

4.10.50. Disponibilizar à contratante, em tempo hábil, os documentos inerentes a publicação e divulgação em meio oficial de todas as etapas do processo seletivo;

4.10.51. Dispor de serviços de informações e apoio aos candidatos;

4.10.52. Dispor de serviços de informações à SEDEC de forma a possibilitar o acompanhamento de todas as fases do processo seletivo;

4.10.53. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvida quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;

4.10.54. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

4.11 SUSTENTABILIDADE:

4.11.1 Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos

programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

4.11.1.1. Economia de energia;

4.11.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

4.11.1.3. Economia de água;

4.11.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

4.11.1.5. Ademais, que se faça uso racional de papel, utilizando de meio eletrônico sempre que possível para as diligências e comunicações entre as partes do contrato e durante o processo seletivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de execução: O prazo para início da execução dos serviços será imediatamente, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço;

5.1.1. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

5.1.2. Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.1.3. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo Contratante e aceito pela Contratada.

5.1.4. Havendo anuência da Contratada, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. Local de execução: A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados na sede da empresa contratada.

5.3. Forma de execução:

A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global, devendo a contratada observar as rotinas abaixo:

Apresentação de cronograma com todos os prazos em que as etapas serão executadas	Em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço
Apresentação do edital a Comissão do Processo Seletivo.	Em até 08 (oito) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço.
Análise jurídica do edital pela PGE/MT	Em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da minuta de edital
Correções e ajustes da minuta de edital	Em até 2 (dois) dias corridos após o recebimento do parecer jurídico.
Validação do edital pela SEDEC	Em até 02 dias após o recebimento

Publicação do Edital	Em até 03 (três) dias corridos após validação do edital pela SEDEC
Período das inscrições e envio de documentação (Título e experiência)	Após 07 (sete) dias corridos da publicação do Edital e manter por 15 (quinze) dias úteis
Apresentação de lista de aprovados e classificados e análise dos recursos	Em até 55 (cinquenta e cinco) dias corridos após a publicação do Edital.
Publicação do resultado final do processo seletivo	Em até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do Edital.

5.3.1.1. O prazo estipulado para a atividade “Apresentação de lista de aprovados e classificados” está incluso período de inscrição, análise de currículo e títulos, recursos dentre outros que envolvam todo o trâmite do processo seletivo;

5.3.1.2. O acompanhamento do prazo inicial e final do concurso se dará pelo monitoramento da divulgação do Edital, comunicados, dentre outros relacionados ao certame, em jornais e sites especializados, de acordo com a necessidade de garantia de publicidade do certame.

5.3.1.3. Todos os atos e procedimentos deverão ser de conhecimento e ratificados pela comissão do concurso composta por servidores da SEDEC.

5.3.1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela elaboração do Edital e bem como, a responsabilização exclusiva, na adequação das normas e procedimento constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal e Estadual e internas da CONTRATANTE), se houver;

5.3.1.5. Divulgar os Editais e comunicados em jornais especializados, de acordo com as necessidades da garantia de publicidade do certame com a prévia autorização da CONTRATANTE;

5.3.1.6. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da Internet e do recolhimento dos valores da inscrição com a rede bancária;

5.3.1.7. Responsabilizar-se por indicar o valor da taxa de inscrição, necessitando da ratificação pela comissão designada ao certame, devendo respeitar as normas legais de isenção.

5.3.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.3.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do objeto contratado, respondendo pelos vícios e defeitos, assumindo os gastos que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações, providenciando no prazo de até 03 (três) dias úteis o reparo ou a substituição das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;

5.3.1.10. Ressarcir eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

5.3.1.11. A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso. Má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.3.1.12. A execução dos serviços contratados deverá ser realizada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, e de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da execução e satisfação da CONTRATANTE;

5.3.1.13. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas próprias;

5.3.1.14. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.3.1.15. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.3.1.16. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

5.3.1.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos da execução do objeto do Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.3.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;

5.3.1.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

5.3.1.20. A CONTRATADA é responsável pela elaboração do Edital, pelas inscrições e a avaliação dos títulos, bem como ao final entregará a lista dos aprovados e classificados no certame, sendo responsável por comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no andamento do certame;

5.3.1.21. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da CONTRATANTE;

5.3.1.22. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;

5.3.1.23. Responsabilizar-se pelo material digital (títulos) encaminhado pelos candidatos, via internet, visando sua avaliação;

5.3.1.24. Cadastrar as informações codificadas no formulário de inscrição via Internet, para a elaboração das listas de candidatos;

5.3.1.25. Disponibilizar serviços de informações por meio telefônico e eletrônico durante o processo seletivo;

5.3.1.26. Realizar a sistematização das informações relativas aos resultados do processo seletivo, fornecendo as informações pertinentes à CONTRATANTE;

5.3.1.27. Manter sigilo quanto à execução das atividades;

5.3.1.28. Arcar com as despesas de deslocamento de seus representantes e o que for necessário para realização e conclusão do certame;

5.3.1.29. Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira nas ações referente ao certame;

5.3.1.30. Receber os recursos dos candidatos, em site, no link relativo a este Seletivo Simplificado, conforme procedimento definido no Edital de Abertura e de Inscrições e Instruções Especiais e nos respectivos prazos definidos nesse mesmo Edital;

5.3.1.31. Disponibilizar a lista de candidatos que interpuseram recurso, com a indicação e fundamentação de seu deferimento ou de seu indeferimento;

5.3.1.32. Executar o fornecimento do serviço dentro dos padrões estabelecidos no Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.3.1.33. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para SEDEC;

5.3.1.34. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDEC, sobre os serviços ofertados;

5.3.1.35. Habilitar previamente junto à CONTRATANTE o pessoal necessário à execução da atividade contratada;

5.3.1.36. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3.1.37. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela SEDEC;

5.3.1.38. Comunicar imediatamente à SEDEC qualquer alteração ocorrida no andamento do certame;

5.3.1.39. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações e Decreto Estadual nº 1.525/2023;

5.3.1.40. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a CONTRATANTE;

5.3.1.41. O objeto integral do contrato, inclusive lista dos classificados e aprovados, deverá ser entregue ao final de 60 (sessenta) dias corrido após a publicação do Edital; sendo respeitado no decorrer da execução o cronograma previsto

5.3.1.42. Elaborar e apresentar cronograma com as atividades, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas devem ser executadas demonstrando assim, a possibilidade de realização do procedimento dentro do limite estipulado por este órgão;

5.3.1.43. Elaborar Edital do Processo Seletivo com definição clara e objetiva dos critérios de análise curricular, de forma que valorize a experiência dos candidatos e que assegure a igualdade de oportunidade;

5.3.1.44. Realizar ampla divulgação das vagas, detalhando atribuições, remuneração, horário de trabalho, entre outras informações necessária ao alcance dos melhores candidatos;

5.3.1.45. Utilizar ferramenta de gestão que garanta a otimização e análise dos currículos, assim como empregar métodos de segurança par garantir a lisura do processo seletivo;

5.3.1.46. Realizar a análise dos pedidos de isenção e seu deferimento, de acordo com a legislação aplicável ao caso;

5.3.1.47. Desenvolver critérios claros e objetivos de pontuação para a análise curricular, que considere a formação acadêmica e valorize experiência dos candidatos;

5.3.1.48. Exigir dos candidatos documentos que comprovem a formação acadêmica e experiência informadas no currículo;

5.3.1.49. Exigir dos candidatos a apresentação de diploma de graduação de curso superior, e demais títulos de especialização reconhecidos pelo MEC;

5.3.1.50. Exigir dos candidatos o registro regular no conselho da respectiva categoria profissional;

5.3.1.51. Prover os meios para apresentação dos recursos e analisar o teor dos mesmos, de acordo com os critérios previamente estipulados em edital;

5.3.1.52. Disponibilizar à contratante, em tempo hábil, os documentos inerentes a publicação e divulgação em meio oficial de todas as etapas do processo seletivo;

5.3.1.53. Dispor de serviços de informações e apoio aos candidatos;

5.3.1.54. Dispor de serviços de informações à SEDEC de forma a possibilitar o acompanhamento de todas as fases do processo seletivo;

5.3.1.55 Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvida quanto aos regulamentos do

processo seletivo, tornando disponíveis para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;

5.3.1.56. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

5.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais necessários a execução do processo seletivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e pela Comissão de Concurso a ser designada.

6.2. A empresa contratada deverá elaborar edital do processo seletivo em que constarão os critérios objetivos para a seleção, o prazo para inscrição dos interessados, as informações sobre as funções a serem preenchidas, a qualificação profissional exigida, a remuneração, o local de exercício, carga horária, prazo da contratação, prazo de validade da seleção e hipótese de sua prorrogação ou não, dentre outros. São imprescindíveis as informações sobre os critérios utilizados para pontuação e para desempate dos candidatos: os prazos para interposição de recursos, a ordem de convocação, e outras informações necessárias para garantir a transparência e a impessoalidade do certame.

6.3. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. A fiscalização será exercida pela comissão de concurso a ser designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.

6.3.4 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

6.3.5. O Fiscal do contrato deve prestar informações e esclarecimentos ao preposto do CONTRATADO, sempre que for preciso.

6.3.6. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.3.7. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do CONTRATADO relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

6.4. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

6.5. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.6. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

6.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

6.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.11.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

6.11.1.2. A fiscalização notificará o CONTRATADO para se for o caso, no prazo de 7 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.11.1.3. Na hipótese do CONTRATADO apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 dias úteis, com a análise dos argumentos do CONTRATADO. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.11.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.12. RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.12.1.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.12.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.12.1.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.12.1.4. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

6.12.1.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6.14. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7. A CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

7.1. Trata-se de e serviço por escopo a ser contratado mediante dispensa de licitação, conforme Art. 75, Inciso XV da lei 14.133/21, conforme justificado no ETP e neste Termo de Referência item 3.

7.2. Forma de seleção do fornecedor: Dispensa de licitação por menor preço global por lote .

7.3. DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA – SIAG

Ainda que a licitação configure o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo, sem contar na demora.

Portanto, para não afrontar outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação, tal como a realização de cotação eletrônica, que é uma espécie de pregão eletrônico simplificado.

Nesse sentido, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 prevê, como regra geral, a obrigatoriedade de consulta eletrônica de preços pelo Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, vejamos:

***Art. 150.** Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.*

Portanto, o fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa eletrônica, consubstanciada no inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com disputa, através do Sistema SIAG, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Contudo, diante da dispensa de licitação ser fundamentada no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 é necessário que o fornecedor que apresente o menor valor, cumpra os seguintes requisitos:

1. Ser instituição brasileira com finalidade estatutária, apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativamente e financeiramente essas atividades

2. Tenha inquestionável reputação ética e profissional comprovada através de atestados de capacidade técnica que comprovem a capacidade, seriedade e idoneidade para a realização dos serviços contratados.

3. Não tenha fins lucrativos

7.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.5. O valor dos serviços contratados será custeado com as inscrições, que serão realizadas através de pagamento de DAR – Documento de Arrecadação Estadual, destinado à conta única do Estado, de acordo com a sistemática de arrecadação da receita estadual e depois será transferido à contratada, como forma de pagamento pela execução, respeitando o limite apresentado no termo de referência de 1.400 inscritos.

7.6. LOTES E PROPOSTA

Consistirá em LOTE ÚNICO, com cotações de valor unitário e valor total para as quantidades solicitadas neste Termo de Referência.

7.6.1. A proposta da licitante deverá conter:

7.6.1.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

7.6.1.2. O prazo de eficácia da proposta, que deverá ser preferencialmente de 60 (sessenta) dias corridos.

7.6.1.3. Preços unitários e totais;

7.6.2. A proposta apresentada deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, serviços, treinamento, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências do Termo de Referência, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.7 DA HABILITAÇÃO

7.7.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.7.2. A futura contratada deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto a ser contratado, conforme documentos relacionados na sequência.

7.7.3. Habilitação Jurídica:

7.7.3.1 . registro comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

7.7.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

7.7.3.3 . Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

7.7.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

7.7.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

7.7.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da empresa a ser contratada, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

7.7.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.7.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.7.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

7.7.5. Habilitação econômico-financeira:

7.7.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

7.7.6. Habilitação Técnica

7.7.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, por ser condicionante prevista no inciso XV, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a verificação da reputação ética profissional da empresa a ser contratada, sendo que para verificação é necessária certificação de que a mesma prestou serviço compatível de forma satisfatória com outras instituições.

7.7.6.2. O licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente.

7.7.6.3. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.8 PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

7.8.1. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto envolve a contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

7.9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.9.1. Será permitida a participação de consórcios, pois a sustentação será feita em áreas distintas e complexas, Infraestrutura e Arquitetura de TI e Sistemas de TI. Empresas podem ser especializadas em suporte em uma dessas áreas e não ter expertise em outra.

Dessa forma, a formação de consórcios entre empresas especializadas em áreas distintas pode ter um ganho técnico expressivo nos serviços prestados.

7.10. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

7.10.1. Não será admitida nesta contratação a participação de Cooperativas, pois o objeto não é de comum fornecimento por cooperativas.

8. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO DE FATURAMENTO

8.1. O critério de **aferação dos serviços, será a execução pela contratada de todas as fases do processo seletivo, sendo que a** medição de faturamento, será de acordo com a quantidade máxima estimada de 1.400 (mil e quatrocentos) inscritos. Por se tratar de contrato de risco, a contratada não poderá em hipótese alguma reclamar para receber valor superior ao previsto na proposta.

8.2 .Na hipótese do valor auferido com as taxas de inscrição ser superior ao valor desembolsado com a realização do processo seletivo, a diferença pertencerá à conta única do Tesouro Estadual.

8.3. Caso a quantidade de inscritos seja inferior a 1.400 (Mil e quatrocentos), a CONTRATADA irá arcar com esse ônus.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor médio estimado da contratação é de **R\$ 56.658,00 (cinquenta e seis mil seiscientos e cinquenta e oito reais)**, conforme mapa comparativo de preços e análise crítica em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto estão consignados no Orçamento da SEDEC para o ano 2024, na Unidade Orçamentária: 17.101 Função: 22- Indústria, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa de Governo: 036- Apoio Administrativo, PAOE: 2008 – Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais, Regional: 9900 – Estado, Natureza: 3.1.90.00.000 e na Fonte 1.759.000.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Como se trata de análise curricular, a execução do objeto contratual ocorrerá na sede da empresa contratada considerando a ausência de necessidade de prestação de serviços in loco.

12. DA GARANTIA

12.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº. 040/2010/AGE;

a.1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada mediante depósito caução identificado ou transferência bancária, em conta específica, através dos dados bancários que serão informados pela Gerência de Contratos.

a.2) Após o depósito/transferência a Contratada deverá encaminhar ao Contratante os comprovantes de pagamento;

b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o Órgão/Entidade Contratante;

b.1) No seguro-garantia ainda é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

c) Fiança bancária, que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

12.3. A retenção efetuada com base no item 12.2.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

12.4. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 12.2.1 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.5. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.7. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

12.7.1. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

12.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.9. Será considerada extinta a garantia:

12.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13. FORMAS E CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.2. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada, de forma única, após a conclusão do processo seletivo, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 1.525/2022, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE.

13.3. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da Contratante.

13.4. As Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente devem ser emitidos em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, e enviadas, via correio eletrônico, no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para o pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal.

13.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da ordem de serviço e quantitativo do item ou o número do contrato, conforme o caso, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento.

13.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor.

b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais.

c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União. e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.

13.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.9. O pagamento efetuado à Contratada não isentará de suas responsabilidades vinculadas aos serviços prestados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

13.10. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

13.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

13.12. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

13.13. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços/produtos efetivamente prestados/entregues.

13.14. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, a critério da Contratante.

13.15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.16. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

13.17. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

13.18. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.19. Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços executados nos Municípios condicionado à comprovação pela Contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.

13.20. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato/Ordem de Fornecimento.

13.21. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados.

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.22. A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

13.23. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/NFE.

13.24. O CONTRATADO deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

13.25. Todos os encargos, bem como, eventuais taxas e/ou tarifas bancárias ficarão por conta da CONTRATANTE.

14. DO CONTRATO

14.1. A Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos casos especificados pela lei;

14.2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

15. PREPOSTO

15.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

15.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

15.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. São atribuições do Preposto, dentre outras:

15.4.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

15.4.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do CONTRATANTE, além da segurança dos empregados do CONTRATADO colocados à disposição do CONTRATANTE.

15.4.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do CONTRATANTE.

15.4.4. Acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

15.4.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

15.4.6. Reportar-se à Fiscalização do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

15.4.7. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

15.4.8. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

15.4.9. Garantir que os empregados se reportem sempre ao CONTRATADO, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

15.4.10. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

15.4.11. A assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

15.4.12. Encaminhar à Fiscalização do CONTRATANTE todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida qualquer forma de subcontratação dos serviços, seja do objeto principal ou de atividades acessórias.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

17.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação formal.

17.1.2. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato;

17.1.3. Realizar o serviço utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;

17.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a execução do objeto do Contrato, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor;

17.1.5. Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) serviço(s) executado(s) no período, de acordo com a especificação constante no item 01 do Termo de Referência;

17.1.6. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

17.1.7. O(s) serviço(s) contratado(s) deverão ser executados de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação;

17.1.8. A falta de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

17.1.9. Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;

17.1.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

17.1.11. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

17.1.12. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.1.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

17.1.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do(s) serviço(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;

17.1.15. Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie o(s) serviço(s) relacionado(s) ao objeto contratado.

17.1.16. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

17.1.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da fiscalização do Contratante, o(s) serviço(s) o(s) qual(is) incida(m) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões), resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

17.1.18. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;

17.1.19. Comunicar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

17.1.20. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

17.1.21. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

17.1.22. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

17.1.23. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

17.1.24. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

17.1.25. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

17.1.26. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo: Economia de energia; Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis; Economia de água; e Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

17.1.27. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

17.1.28. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

17.1.29. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

17.1.30. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

17.1.31. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;

17.1.32. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.1.33. Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;

17.1.34. A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;

17.1.35. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

17.1.36. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas em Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº

01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social, obriga-se a:

18.1.1 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

18.1.2. A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

18.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;

18.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

18.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

18.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

18.5.1. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

18.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.

18.7. Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal da Contratante;

18.7.1. Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço ou substituir o produto para sanar as impropriedades.

18.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.

18.9. Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

18.9.1. Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

18.10. Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.

18.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

19. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. O serviço a ser contratado é por escopo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº SEDEC/00048/2023.

19.2. O prazo de vigência desta contratação será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

19.3. O prazo de vigência somente será prorrogado com a necessidade de celebração de termo aditivo, caso o objeto não esteja concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, não impedindo a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21.

19.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto, poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

20. REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

20.2. Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, mediante requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data de assinatura do contrato, de acordo com o IPCA ou outro índice que seja mais vantajoso para Administração à época do reajuste

20.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.5. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

20.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. SANÇÕES

21.1. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;

b) a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) por atraso: será aplicado multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na providência necessária e 0,5% (cinco décimos por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos

significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 30% (trinta) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante.

Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 21.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.2.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.11. A aplicação das sanções administrativas previstas no item 21.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.12. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação.

21.13. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

22. OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

22.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

22.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.1.2. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.1.3. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.1.4. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

23. RESULTADOS ESPERADOS

23.1. Espera-se que a CONTRATADA conduza o processo seletivo simplificada, desde a elaboração do edital de convocação, análise de recurso, chamamento dos candidatos aprovados para a contratação de um total de 33 (trinta e três) analistas de desenvolvimento econômico e cadastro de reserva, conforme especificado neste Termo de Referência.

24. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

24.1. A matriz de alocação de riscos do objeto deste contrato, se encontra no anexo I, e foi elaborada seguindo as capacitações realizadas na SEDEC, tomando como base a Lei Federal nº 14.133/2021.

25. LEGISLAÇÃO APLICADA

25.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

25.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

25.3. Lei Complementar 600 de 19/12/2017 e alterações- Dispõe sobre a contratação por tempo determinado pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso alterada pela Lei complementar nº 719, de 24 de março de 2022.

25.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

25.5. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

25.6. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

25.7. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1. Este termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante, em conformidade com as legislações supra. Contudo, diante do objeto ser referente a contratação de pessoal, e visando maior segurança na contratação, entendemos que o setor de Recursos Humanos da SEDEC, deve ter ciência quanto a demanda e manifestar quanto os aspectos técnicos do processo seletivo, uma vez que o setor de Recursos Humanos é o responsável pela Contratação de Pessoal.

Elaborado por:

Aurimar Cosme Venega e Silva
Coordenador de Minas e Energia
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Tatiana de Almeida Caldeira Miranda
Superintendente de Indústria, Minas e Energia
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

De acordo:

Paulo dos Santos Leite
Secretário Adjunto de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

(ORIGINAL ASSINADO VIA SIGADOC)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPUTA ELETRÔNICA Nº. XXX/2024/SEDEC/MT

Empresa: _____

CNPJ: _____

Fone / Fax:(0xx____)____(0xx)_____

E-mail: _____

Endereço: (Av. ou Rua)_____ CEP: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____

Agência: _____

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade do Serviço	Quantidade	Valor Total
01	Prestação de serviços especializados para realização de todas as etapas até a homologação final de processo seletivo simplificado, destinado ao provimento de 33 (trinta e três) profissionais temporários além de formação de cadastro de reserva, por meio de seleção, exclusivamente por análise curricular e documental (títulos e experiência).	Unidade	01	R\$

O prazo de eficácia da proposta será de no mínimo sessenta dias.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO III

Modelo da Declaração

À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. XXX/2024/SEDEC/MT

(Nome da Empresa), CNPJ Nº _____, sediada na Rua nº __, bairro, _____, CEP _____, Município _____,

por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei que:

1. Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena de sanções cabíveis;
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o artigo 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº. 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
5. Não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
6. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;
8. Esta ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2024/SEDEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE (...) QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MATO GROSSO
POR MEIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC E A
EMPRESA XXX.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1077, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-000, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0013-88, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, o Sr. CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG nº XXXX56 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº XXX.X15.801-63, residente na Rua Estevão de Mendonça, nº 1021, Apt 1902, Bairro: Quilombo, Cuiabá-MT, CEP: 78043-405, nomeado pelo Ato Governamental nº 11/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de janeiro de 2019, e de outro lado o (...), doravante denominada simplesmente CONTRATADO, localizada à (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), neste ato representada por (...), portador da Cédula de Identidade RG nº (...), inscrito no CPF sob nº (...), com sede na Rua (...), nº (...), Bairro: (...), CEP: (...), conteúdo do processo nº SEDEC-PRO-2023/02095, resolvem celebrar o presente contrato com fundamento no art. 75, inc. XV da Lei nº 14.133/2021, sendo regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição especializada com a finalidade de realização de todas as etapas de processo seletivo simplificado, destinado ao provimento de profissionais temporários e formação de cadastro de reserva, por meio de seleção, exclusivamente por análise curricular e documental (Títulos e Experiência) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, competindo à contratada a responsabilidade pela organização de todas as fases até sua homologação final, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, a ratificação do Secretário da pasta e a proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO AJUSTADO

1. Nos termos da tabela abaixo, segue as especificações do objeto da contratação, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDADDE	VALOR TOTAL
Contratação de instituição especializada com a finalidade de realização de todas as etapas de processo seletivo simplificado, destinado ao provimento de profissionais temporários e formação de cadastro de reserva, por meio de seleção, exclusivamente por análise curricular e documental (Títulos e Experiência) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, competindo à contratada a responsabilidade pela organização de todas as fases até sua homologação final.	Serviço	01	R\$

2.2. Os preços estimados dos itens encontram-se na tabela acima, a fim de verificação dos interessados do preço máximo de aceitação pela Administração, como critério de aceitabilidade das propostas.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Os valores estimados, discriminados na tabela acima, tem como parâmetro os valores de inscrição sobre a quantidade estimada de 1.400 (um mil e quatrocentos) inscritos.

2.5. Por se tratar de contrato de risco, a contratada não poderá em hipótese alguma reclamar para receber valor superior previsto na proposta que deverá prever uma quantidade de 1.400 (um mil e quatrocentos) inscritos, na forma a seguir:

2.6. O valor dos serviços serão custeados com as inscrições, que serão realizadas através de pagamento de DAR – Documento de Arrecadação Estadual, destinado à conta única do Estado de Mato Grosso, de acordo com a sistemática de arrecadação e posterior transferência à futura contratada, respeitando o limite apresentado no preço da proposta.

2.7. Na hipótese do valor auferido com as taxas de inscrição ser superior ao valor da proposta, a diferença pertencerá à conta única do Tesouro Estadual.

2.8. Caso a quantidade de inscritos seja inferior a um mil e quatrocentos, a CONTRATADA irá arcar com o ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

3.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

3.4. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

3.5. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

3.6. Constituição Estadual do Mato Grosso, art. 297, Emenda Constitucional nº 107, de 21 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022

5.2. O prazo de vigência será prorrogado, com a necessidade de celebração de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

5.4. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.5. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

5.6. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6. **Prazo de execução:** O prazo para início da execução dos serviços será imediatamente, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço;

1. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

6.2. Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

6.3. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo Contratante e aceito pela Contratada.

6.4. Havendo anuência da Contratada, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

6.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

6.6. Local de execução: A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados na sede da empresa contratada.

6.7. Forma de execução:

6.7.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global, devendo a contratada observar as rotinas abaixo:

Apresentação de cronograma com todos os prazos em que as etapas serão executadas	Em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço
Apresentação do edital a Comissão do Processo Seletivo.	Em até 08 (oito) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço.
Análise jurídica do edital pela PGE/MT	Em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da minuta de edital
Correções e ajustes da minuta de edital	Em até 2 (dois) dias corridos após o recebimento do parecer jurídico.

Validação do edital pela SEDEC	Em até 02 (dois) dias após o recebimento
Publicação do Edital	Em até 03 (três) dias corridos após a validação do edital pela SEDEC
Período das inscrições e envio de documentação (Título e experiência)	Após 07 (sete) dias corridos da publicação do Edital e manter por 15 (quinze) dias úteis
Apresentação de lista de aprovados e classificados e análise dos recursos	Em até 55 (cinquenta e cinco) dias corridos após a publicação do Edital.
Publicação do resultado final do processo seletivo	Em até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do Edital.

- 6.7.1.1. O prazo estipulado para a atividade “Apresentação de lista de aprovados e classificados” está incluso período de inscrição, análise de currículo e títulos, recursos dentre outros que envolvam todo o trâmite do processo seletivo;
- 6.7.1.2. O acompanhamento do prazo inicial e final do concurso se dará pelo monitoramento da divulgação do Edital, comunicados, dentre outros relacionados ao certame, em jornais e sites especializados, de acordo com a necessidade de garantia de publicidade do certame.
- 6.7.1.3. Todos os atos e procedimentos deverão ser de conhecimento e ratificados pela comissão do concurso composta por servidores da SEDEC.
- 6.7.1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela elaboração do Edital e bem como, a responsabilização exclusiva, na adequação das normas e procedimento constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal e Estadual e internas da CONTRATANTE), se houver;
- 6.7.1.5. Divulgar os Editais e comunicados em jornais especializados, de acordo com as necessidades da garantia de publicidade do certame com a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.7.1.6. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da Internet e do recolhimento dos valores da inscrição com a rede bancária;
- 6.7.1.7. Responsabilizar-se por indicar o valor da taxa de inscrição, necessitando da ratificação pela comissão designada ao certame, devendo respeitar as normas legais de isenção.
- 6.7.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 6.7.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do objeto contratado, respondendo pelos vícios e defeitos, assumindo os gastos que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações, providenciando no prazo de até 03 (três) dias úteis o reparo ou a substituição das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;
- 6.7.1.10. Ressarcir eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 6.7.1.11. A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso. Má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.7.1.12. A execução dos serviços contratados deverá ser realizada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, e de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da execução e satisfação da CONTRATANTE;
- 6.7.1.13. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas próprias;
- 6.7.1.14. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.7.1.15. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.7.1.16. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.7.1.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos da execução do objeto do Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.7.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;

6.7.1.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.7.1.20. A CONTRATADA é responsável pela elaboração do Edital, pelas inscrições e a avaliação dos títulos, bem como ao final entregará a lista dos aprovados e classificados no certame, sendo responsável por comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no andamento do certame;

6.7.1.21. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da CONTRATANTE;

6.7.1.22. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;

6.7.1.23. Responsabilizar-se pelo material digital (títulos) encaminhado pelos candidatos, via internet, visando sua avaliação;

6.7.1.24. Cadastrar as informações codificadas no formulário de inscrição via Internet, para a elaboração das listas de candidatos;

6.7.1.25. Disponibilizar serviços de informações por meio telefônico e eletrônico durante o processo seletivo;

6.7.1.26. Realizar a sistematização das informações relativas aos resultados do processo seletivo, fornecendo as informações pertinentes à CONTRATANTE;

6.7.1.27. Manter sigilo quanto à execução das atividades;

6.7.1.28. Arcar com as despesas de deslocamento de seus representantes e o que for necessário para realização e conclusão do certame;

6.7.1.29. Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira nas ações referente ao certame;

6.7.1.30. Receber os recursos dos candidatos, em site, no link relativo a este Seletivo Simplificado, conforme procedimento definido no Edital de Abertura e de Inscrições e Instruções Especiais e nos respectivos prazos definidos neste mesmo Edital;

6.7.1.31. Disponibilizar a lista de candidatos que interpuseram recurso, com a indicação e fundamentação de seu deferimento ou de seu indeferimento;

6.7.1.32. Executar o fornecimento do serviço dentro dos padrões estabelecidos no Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.7.1.33. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para SEDEC;

6.7.1.34. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDEC, sobre os serviços ofertados;

6.7.1.35. Habilitar previamente junto à CONTRATANTE o pessoal necessário à execução da atividade contratada;

6.7.1.36. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.7.1.37. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela SEDEC;

6.7.1.38. Comunicar imediatamente à SEDEC qualquer alteração ocorrida no andamento do certame;

6.7.1.39. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações e Decreto Estadual nº 1.525/2023;

6.7.1.40. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE;

6.7.1.41. O objeto integral do contrato, inclusive lista dos classificados e aprovados, deverá ser entregue ao final de 60 (sessenta) dias corrido após a publicação do Edital; sendo respeitado no decorrer da execução o cronograma previsto

6.7.1.42. Elaborar e apresentar cronograma com as atividades, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas devem ser executadas demonstrando assim, a possibilidade de realização do procedimento dentro do limite estipulado por este órgão;

6.7.1.43. Elaborar Edital do Processo Seletivo com definição clara e objetiva dos critérios de análise curricular, de forma que valorize a experiência dos candidatos e que assegure a igualdade de oportunidade;

6.7.1.44. Realizar ampla divulgação das vagas, detalhando atribuições, remuneração, horário de trabalho, entre outras informações necessária ao alcance dos melhores candidatos;

6.7.1.45. Utilizar ferramenta de gestão que garanta a otimização e análise dos currículos, assim como empregar métodos de segurança para garantir a lisura do processo seletivo;

- 6.7.1.46. Realizar a análise dos pedidos de isenção e seu deferimento, de acordo com a legislação aplicável ao caso;
- 6.7.1.47. Desenvolver critérios claros e objetivos de pontuação para a análise curricular, que considere a formação acadêmica e valorize experiência dos candidatos;
- 6.7.1.48. Exigir dos candidatos documentos que comprovem a formação acadêmica e experiência informadas no currículo;
- 6.7.1.49. Exigir dos candidatos a apresentação de diploma de graduação de curso superior, e demais títulos de especialização reconhecidos pelo MEC;
- 6.7.1.50. Exigir dos candidatos o registro regular no conselho da respectiva categoria profissional;
- 6.7.1.51. Prover os meios para apresentação dos recursos e analisar o teor dos mesmos, de acordo com os critérios previamente estipulados em edital;
- 6.7.1.52. Disponibilizar à contratante, em tempo hábil, os documentos inerentes a publicação e divulgação em meio oficial de todas as etapas do processo seletivo;
- 6.7.1.53. Dispor de serviços de informações e apoio aos candidatos;
- 6.7.1.54. Dispor de serviços de informações à SEDEC de forma a possibilitar o acompanhamento de todas as fases do processo seletivo;
- 6.7.1.55. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvida quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;
- 6.7.1.56. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes desde que comprovada a sua culpa ou dolo.
- 6.8. A contratada ficará responsável pela realização de todas as etapas Processo Seletivo Simplificado (elaboração de edital, inscrições, recursos, seleções) para o preenchimento de 33 (trinta e três) vagas de Analista de Desenvolvimento Econômico Social, para lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, conforme quadro abaixo:

Perfil	Qtd. de vagas + Cadastro de Reserva	Remuneração (R\$)	Carga horária	Requisitos Básicos
Geólogo	10	R\$ 7.484,02	40h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Geologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Engenheiro de Minas	10	R\$ 7.484,02	40 h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia de Minas, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.

Geógrafo	1	R\$ 7.484,02	40 h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Engenheiro Sanitarista/Ambiental	1	R\$ 7.484,02	40h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em engenharia ambiental/sanitária, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Engenheiro Civil	2	R\$ 7.484,02	40h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Engenheiro Eletricista	1	R\$ 7.484,02	40h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.

Agrônomo	1	R\$ 7.484,02	40h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Agronomia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Jurídico	2	R\$ 7.484,02	40 h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Economista	1	R\$ 7.484,02	40h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Economia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Contador	2	R\$ 7.484,02	40 h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.

Administrador	2	R\$ 7.484,02	40h	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
---------------	---	--------------	-----	--

***CR: O cadastro de reserva será constituído por todos os candidatos classificados conforme definido em Edital.**

DOS CARGOS, QUANTIDADES, FORMAÇÃO E EXIGÊNCIAS:

Cargo:	Analista de Desenvolvimento Econômico Social
Escolaridade:	Nível Superior
Carga Horária:	40 horas Semanais
Formação	Qtde
Geólogo	10
Engenheiro de Minas	10
Geógrafo	1
Engenheiro Sanitarista/Ambiental	1
Engenheiro Civil	2
Engenheiro Eletricista	1
Agrônomo	1
Perfil Jurídico	2
Economista	1

Contador	2	
Administrador	2	
Total	33	
Perfil Profissional	Requisitos Básicos	Atribuições
Geólogo	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Geologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Elaboração de plano de automonitoramento de mineradoras; Análise de cadastros do CERM-MT;Fiscalização in loco de empreendimentos minerários;Atuar em colaboração com ANM, SEFAZ, SEMA, METAMAT; Análise das informações prestadas pelos contribuintes referente à lavra e produção mineral dos empreendimentos minerários; e executar demais atividades correlatas.
Engenheiro de Minas	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia de Minas, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Coordenar o plano de automonitoramento de mineradoras; acompanhar e fiscalizar in loco os empreendimentos minerários; Atuar em colaboração com a ANM, SEFAZ, SEMA, METAMAT. Desenvolver novas ferramentas e técnicas aplicadas a mineração; Avaliar o impacto social e ambiental das atividades das mineradoras do Estado de Mato Grosso; Analisar as informações prestadas pelos contribuintes referente a lavra e a produção mineral e executar demais atividades correlatas.

Geógrafo	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Atuar no geoprocessamento dos dados geoespaciais da plataforma digital; Confecção de mapas e processamento de imagens de satélite; Elaboração e atualização de banco de dados geoespaciais da mineração do Mato Grosso; Executar demais atividades correlatas.
Engenheiro Sanitarista/Ambiental	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em engenharia ambiental/sanitária, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Avaliação e impactos ambientais e medidas mitigadoras; Analisar e elaborar estudos ambientais voltados para as obras de Mineração. Fiscalizar, supervisionar e vistoriar contratos. Emitir laudos, elaborar termos de referência, orçamentos, notas técnicas e mapas temáticos. Executar demais atividades correlatas.
Engenheiro Civil	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Atuar nas avaliações geotécnicas dos projetos de mineração. Executar demais atividades correlatas.
Engenheiro Eletricista	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Atuar no planejamento e execução das ações da coordenadoria de mineração; Executar demais atividades correlatas.

Agrônomo	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Agronomia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Atuar nos projetos e avaliação de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas. Executar demais atividades correlatas.
Perfil Jurídico	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Atuar na parte jurídica relacionada à mineração; Atuar nos assuntos da administração pública e licitações e contratos; Atuar nos assuntos de tributação da mineração no Estado; Executar demais atividades correlatas.
Economista	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Economia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Elaboração de relatórios semestrais e anuais da mineração do estado, com a criação de indicadores; Executar demais atividades correlatas
Contador	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Atuar na apuração e checagem dos dados de arrecadação da TFRM; Prestar apoio junto à Agência Nacional de Mineração; Executar demais atividades correlatas.

Administrador	Profissional com Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	Realizar atividades de planejamento da Secretaria adjunta, coordenar os processos de aquisições e licitações do setor. Executar demais atividades correlatas.
---------------	--	---

6.9. O critério de seleção e classificação para o preenchimento das vagas ofertados no processo serão estipulados em conjunto pela Comissão de Concurso da SEDEC e da empresa Contratada e divulgado através de Edital de Processo Seletivo.

6.10. A contratada deverá apresentar lista de todos os inscritos, discriminando a quantidade de candidatos pagantes e não pagantes.

6.11. A contratada deverá divulgar a lista dos candidatos aprovados/classificados no Diário Oficial do Estado e em seu endereço eletrônico.

6.12. A contratada deverá divulgar os demais editais de convocação (desistência, ausência de comparecimento de candidato, dentre outros), no Diário Oficial do Estado e em seu endereço eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

7.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.2.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21/2021), ao final da execução de cada meta do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

7.2.2. A fiscalização notificará o CONTRATADO para, se for o caso, no prazo de 7 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor exato dimensionado pela fiscalização. É vedada a emissão de Nota Fiscal sem a comunicação formal da equipe fiscalizadora do aceite da OS.

7.2.3. Na hipótese do CONTRATADO apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 dias úteis, com a análise dos argumentos do CONTRATADO. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

7.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.3.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.3.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.3.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

7.3.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência e neste Contrato**.

1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
2. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada, de forma única, após a conclusão do processo seletivo, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 1.525/2022, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE.
3. 13.3. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da Contratante.
4. 13.4. As Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente devem ser emitidos em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, e enviadas, via correio eletrônico, no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para o pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal.
5. 13.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da ordem de serviço e quantitativo do item ou o número do contrato, conforme o caso, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento.
6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:
 - a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais.

7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.
8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
9. O pagamento efetuado à Contratada não isentará de suas responsabilidades vinculadas aos serviços prestados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
10. No caso de atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.
11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
12. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
13. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços/produtos efetivamente prestados/entregues.
14. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, a critério da Contratante.
15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
16. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
17. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
18. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
19. Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços executados nos Municípios condicionado à comprovação pela Contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.
20. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato/Ordem de Fornecimento.
21. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) Não produziu os resultados acordados.
 - b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
 - c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
22. A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
23. A partir de 1º de dezembro de 2010, às operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica,

conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/NFE.

24. O CONTRATADO deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

25. Todos os encargos, bem como, eventuais taxas e/ou tarifas bancárias ficarão por conta da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

9.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data de assinatura do contrato, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que seja mais vantajoso para Administração à época do reajuste.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

9.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto/ Atividade	Natureza de Despesa	Gestão/ Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
3423	3390	17101	17530000	385	39

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A contratação conta com garantia de contrato, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (dois por cento) do valor total do contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº. 040/2010/AGE;

a.1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada mediante depósito caução identificado ou transferência bancária, em conta específica, através dos dados bancários que serão informados pela Gerência de Contratos.

a.2) Após o depósito/transferência a Contratada deverá encaminhar ao Contratante os comprovantes de pagamento;

b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o Órgão/Entidade Contratante;

b.1) No seguro-garantia ainda é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

c) Fiança bancária, que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

11.1.2. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

11.1.3. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

11.1.4. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

11.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

11.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

11.3.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

11.3.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

11.3.3. Selecionar o órgão ou entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

11.3.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;

11.3.5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

11.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.18.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.18.2. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.18.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.18.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.19. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente na Cláusula Décima Segunda.

11.13. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

11.14. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

11.14.1. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência

11.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17. Será considerada extinta a garantia:

11.17.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.17.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e pela Comissão de Concurso a ser designada.

12.2. A empresa contratada deverá elaborar edital do processo seletivo em que constarão os critérios objetivos para a seleção, o prazo para inscrição dos interessados, às informações sobre as funções a serem preenchidas, a qualificação profissional exigida, a remuneração, o local de exercício, carga horária, prazo da contratação, prazo de validade da seleção e hipótese de sua prorrogação ou não, dentre outros. São imprescindíveis as informações sobre os critérios utilizados para pontuação e para desempate dos candidatos: os prazos para interposição de recursos, a ordem de convocação, e outras informações necessárias para garantir a transparência e a impessoalidade do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

13.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

13.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

13.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

- 13.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 13.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- 13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 13.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.
- 13.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 13.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 dias, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e neste contrato.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.1.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no Termo de Referência e neste Contrato.

14.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

14.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

14.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

14.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

14.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.9. Empregar profissionais habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

14.9.1. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

14.9.2. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

14.10. Comunicar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

14.11. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

14.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

14.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

14.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

14.15. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

14.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

14.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

14.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

14.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

14.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

14.15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14.15.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

14.15.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

14.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência e neste contrato.

14.18. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

14.19. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

14.20. O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção (anexo do contrato).

14.21. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

14.22. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

14.22.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

14.22.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

14.22.3. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

14.22.4. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo: Economia de energia; Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis; Economia de água; e Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREPOSTO

15.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

15.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

15.3. O Preposto estará à disposição do CONTRATANTE, de forma presencial durante a execução dos serviços.

15.4. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.5. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.6. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE convocará o preposto do CONTRATADO para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

15.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

15.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do CONTRATANTE, além da segurança dos empregados do CONTRATADO colocados à disposição do CONTRATANTE.

15.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do CONTRATANTE.

15.7.4. Acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

15.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

15.7.6. Reportar-se à Fiscalização do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

15.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do CONTRATANTE.

15.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

15.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

15.7.10. Garantir que os profissionais se reportem sempre ao CONTRATADO, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

15.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

15.7.12. Após assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

15.7.13. Encaminhar à Fiscalização do CONTRATANTE todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida qualquer forma de subcontratação dos serviços, seja do objeto principal ou de atividades acessórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada, pela comissão de concurso a ser designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

17.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

17.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

17.6.1. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

17.6.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

17.6.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

17.6.2. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, III, e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

17.6.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

17.6.2.2. Emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

17.6.2.3. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

17.7. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.8. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

17.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.10. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

17.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.12. A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

17.13. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

17.14. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multa:

18.2.2.1. Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

18.2.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2.2. Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao CONTRATANTE e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

18.2.2.3. Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

18.2.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

18.2.2.6. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

18.2.2.7. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

18.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

18.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Der causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificam a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

18.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

18.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

18.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

18.8. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPGE/2022.

18.9. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com base no art. 279, inc. I do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

20.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

20.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

20.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.7.3. Indenizações e multas.

20.8. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

20.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

21.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas sexta, sétima, oitava, nona, décima primeira e décima segunda.

21.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

21.3.1. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato o CONTRATANTE designará servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:

21.3.1.1. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14. do Decreto Estadual nº1525/2022, bem como

I - Determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;

II - Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

III - Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

IV - Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

V - Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da

forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

VI - Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VII - Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VIII - Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

IX - Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

X - Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

XI - Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XII - Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XIII - Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIV - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XV - Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XVI - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XVII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

21.4. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos afastamentos legais do titular.

21.5. O fiscal poderá solicitar ao gestor do contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

21.6. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DIREITO DE PETIÇÃO

22.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

23.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

23.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo II**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NULIDADE DO CONTRATO

24.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

25.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

26.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORO

27.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, ____, de ____, de 2024.

César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico SEDEC
Contratante

Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:RG:____

NOME:RG:____

ANEXO V

TERMO ANTICORRUPÇÃO

(Empresa), por seu representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2024.

(Empresa contratada)